



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

Of. Leg. nº 0783/11 (Prot.4458/11)

Pelotas, 16 de novembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, **redação final do Projeto de Lei Legislativo** abaixo identificado, que tramitou nessa Casa Legislativa de acordo com os ritos regimentais e foi submetido à votação na sessão plenária do dia 10-11-2011.

Número: 4458/2011	Projeto de Lei Legislativo
Autor: Diaroni doe Santos	Resultado: Aprovado por unanimidade
Pareceres: CCJ	Redação Final
Assunto: Torna obrigatória a fixação em lugar visível aos funcionários públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações do município, cópia da Lei nº 5.815, que Veda o Assédio Moral.	
Lei nº	Publicada em

Sendo o que tínhamos, renovamos protestos do nosso mais elevado apreço e consideração

Vereador **Eduardo Leite**
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Adolfo Antônio Fetter Junior
Prefeito do Município de Pelotas
E/M